CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 005/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO- MA X MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA BSC EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.750.207/0001-34, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF n.º 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **BSC EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 04.750.207/0001-34**, com sede na Av. Parnarama, 1565, Centro, CEP: 65645-000, Matões -MA, representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Rosangela Oliveira da Rocha, portadora da Cédula de Identidade n° 2268681 - SSP/PI, e CPF n° 985.060.213-91, residente e domiciliada Rua São Pedro s/n, Bairro Taioba, Matões - MA, CEP: 65645-000, denominado CONTRATADO, tendo em vista o resultado da Adesão à ata de registro de preços n° 006/2025 do pregão eletrônico nº 016/2025, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 005/2025 entre o Município de Buriti Bravo- MA x Município de Passagem Franca do Piauí- PI- Processo Administrativo nº 083/2025, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Registro de preços para futuras contratação parcelada de empresa especializada para a execução serviço de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município de Passagem Franca do Piauí- PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Adesão à ata de registro de preços n° 006/2025 do pregão eletrônico nº 016/2025, conforme Termo de Cooperação Técnica n° 005/2025 entre o Município de Buriti Bravo- MA x Município de Passagem Franca do Piauí- PI, identificado no

preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O valor do presente Contrato é o valor global R$ 2.479.508,07 (dois milhões quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e oito reais e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Recursos próprios, tributos, repasses, fpm, icms, e custeio, no elemento de despesa 44.90.51-Obras e Serviços de Engenharia.

5.0. CLÁUSULA QUINTA-PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES PERMISSÕES
12.1. Vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO
16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Barro Duro - (PI).

Passagem Franca do Piauí- PI, 10 de julho de 2025.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

_____
BSC EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 04.750.207/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: